



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

**VOTO EM SEPARADO**

Ao PROJETO DE LEI nº 3.264, de 2015, que "Proíbe a criação de passeriformes em cativeiro".

Autor: Deputado **VALDIR COLATTO**

**I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da ilustre Deputada Shéridan, propõe a proibição da criação de passeriformes, nativos ou exóticos, em cativeiro, em todo o território nacional, com exceção feita à criação com finalidade conservacionista.

A ilustre Deputada justifica a proposição argumentando, que os pássaros necessitam, para seu normal desenvolvimento, alimentação e reprodução, viver em liberdade, e que, portanto, ao confiná-los em gaiolas, estaria privando-os do contato com o diversificado e estimulante ambiente natural.

A deputada aduz, ainda, que manter aves em gaiolas, mesmo as nascidas em cativeiro, para desfrute humano, segue sendo um ato cruel que não se justifica moralmente, afirma que já inúmeras formas de atrair e manter pássaros na vizinhança das moradias humanas, sem que seja necessário privá-los da liberdade, e que a criação de pássaros em gaiola é uma atividade anacrônica, que não coaduna com os valores atuais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. O



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

projeto de lei tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO**

Percebe-se haver um enorme mal-entendido na abordagem da questão senão vejamos.

Algumas Organizações não Governamentais querem fazer crer que a criação de animais cativos configura crime, enquanto, na verdade, trata-se de uma atividade lícita, amparada por Lei, além de apoiada por tratados internacionais ratificados pelo Brasil e pela academia, conforme diversos artigos científicos publicados.

O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 2, de 03 de fevereiro de 1994, aprovou o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica, que reconhece a atividade de criação *ex situ* como um importante instrumento na conservação da diversidade biológica, conforme seus artigos 2º e 9º.

A criação de passeriformes foi também reconhecida pelo Congresso Nacional, quando da aprovação do texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), por meio do Decreto Legislativo nº 54, de 1975. A Convenção trata do comércio dos passeriformes, entre outros animais ameaçados de extinção e, de forma alguma, proíbe ou desaconselha a prática da criação *ex situ*.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

Além disso, a CPI do Tráfico da Câmara dos Deputados, nas suas duas versões finalizadas em março de 2006, recomenda em seu relatório final a criação *ex situ* da seguinte forma: “A criação e comércio de animais silvestres como uma atividade regular, que observe todos os requisitos das normas ambientais e a legislação como um todo, deve ser incentivada pelo Poder Público”.

Quanto à produção acadêmica, vários artigos apontam para o sucesso da criação em cativeiro como estratégia de proteção de espécies ameaçadas e de conservação da biodiversidade.

Está cada vez mais difundida a ideia de que, para manter a maior diversidade genética possível, a reprodução em cativeiro pode ser o último recurso para as espécies mais criticamente ameaçadas.

Por meio da conservação *ex situ*, realizam-se estudos pilotos de reprodução, nutrição, comportamento, adaptação e caracterização genética, gerando um banco de dados de extrema importância, visto que, aos criadores, interessa produzir indivíduos saudáveis que sustentem uma atividade comercial cada vez mais competitiva.

É também fato científico e conhecido de toda a academia, em todo o mundo, que os pássaros criados em ambiente domiciliar possuem uma longevidade muito superior àqueles de vida silvestre, apresentando bom estado de saúde, sem o qual não estariam aptos à reprodução. Conclui-se que um bom local de habitabilidade para os pássaros e uso de procedimentos corretos, associados a um manejo nutricional adequado, possibilitam a sanidade das aves e determinam o sucesso reprodutivo em cativeiro.

Esse sucesso reprodutivo é amplamente verificado entre os criadores de passeriformes no Brasil, os quais conseguiram, em 2015, a reprodução de 279.910 animais, segundo dados do IBAMA, e de 840 mil nos últimos três anos. O IBAMA acompanha de perto esse resultado, devido ao enorme potencial para programas de conservação, através da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

reintrodução de espécies, procedimento estratégico para um país com a nossa biodiversidade.

Ornitófilos têm construído verdadeiros santuários ecológicos, onde nascem centenas de filhotes que, por meio de técnicas cada vez mais aprimoradas, proporcionam resultados muito positivos em favor da conservação e da sustentabilidade do meio ambiente.

Esse trabalho de criação em larga escala tem auxiliado a conservação de várias espécies de aves ameaçadas de extinção, entre elas o Tarin (*Sporagra cuculatta*), o Bicudo (*Sporophila maximiliani*), a Ararajuba (*Aratinga guarouba*), o Cardeal Amarelo (*Gubernatrix cristata*) e o Cardeal do Sul (*Paroaria coronata*).

Além dos criadouros colaborarem significativamente com a conservação de muitas espécies, já há programas de reintrodução de espécies com apoio exclusivo da iniciativa privada, já que os órgãos ambientais federais ou estaduais não têm apresentado capacidade operacional para desenvolverem essas atividades.

Por fim, é importante enfatizar, diante da crise econômica por que passa o País, a participação do setor na geração de empregos, renda e arrecadação. O segmento da criação de passeriformes movimenta mais de 1 bilhão de reais, com receitas tributárias de centenas de milhões e o emprego direto de mais de 300 mil postos. Dados do IBGE de 2013 apontam para mais de 40 milhões de animais silvestres em cativeiro no Brasil, a grande maioria de passeriformes nativos, num mercado que teve crescimento constatado de mais de 18,2%.

Acredito que os dados aqui apresentados mostram a flagrante inadequação da proposição em exame.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**

Pelos motivos expostos, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.264, de 2015.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

Deputado VALDIR COLATTO